

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 701/2015.

Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar, autoriza a transferência de valores por subvenções ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reajustado o valor dos subsídios dos Conselheiros Tutelares em 8,86% (oito vírgula oitenta e seis por cento), referente às percas inflacionárias do período de maio de 2013 a dezembro de 2014, de acordo com o índice do INPC/IBGE, ficando fixado em R\$ 977,56 (novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 2º Para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA possa pagar os subsídios dos Conselheiros Tutelares e custear as demais despesas de manutenção e encargos sociais, o Chefe do Executivo poderá repassar os valores necessários por subvenção, mediante a celebração de convênio.

Art. 3º Os encargos desta lei correrão por conta do orçamento geral do município conforme dotação orçamentária:

03 – Secretaria Geral de Administração;

10 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

08.244.1110.2.026 - Manutenção das Atividades do Fundo da

Criança e do Adolescente;

3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

01000 - Fonte de Recurso - Recursos Ordinários Livres -

Exercício Corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, a Lei nº 581/2013.

Esperança Nova - PR, 11 de março de 2015.

EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal